



**Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Setor Jurídico
CNPJ nº 44.967.063/0001-97**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO : 001/2025- SEMINFRA

CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO OBJETO: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024, PE Nº 058/2023- para o registro de preços objetivando a futura e eventual “Contratação de Empresa de Engenharia para eventual implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, do tipo on grid, e demais Hardwares, Softwares e Tecnologias Sustentáveis”

I.RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**) pretende aderir à **Ata de Registro de Preços nº 007/2024**, originada do **Pregão Eletrônico nº 058/2023**, cujo objeto é a futura e eventual **contratação de empresa de engenharia para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on grid), bem como aquisição de hardwares, softwares e tecnologias sustentáveis.**

O procedimento tramita no **Processo Administrativo nº 001/2025** e busca solucionar desafios no fornecimento de energia dos **Microssistemas de Abastecimento de Água**, promovendo **eficiência, redução de custos e sustentabilidade ambiental.**

Dessa forma, compete analisar a **viabilidade jurídica e econômica** da adesão, com base na **Lei nº 14.133/2021** e nos princípios que regem a administração pública.

II.FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DO REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um instrumento que possibilita a administração pública a realizar contratações de bens e serviços por meio de **atas registradas por outros entes públicos**, sem necessidade de nova licitação.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Setor Jurídico
CNPJ nº 44.967.063/0001-97

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes está prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que determina:

“Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade, desde que previsto no edital e na própria ata e que a adesão seja devidamente justificada e comprovadamente vantajosa.”

Dessa forma, para que a adesão seja juridicamente válida, devem ser observados os seguintes requisitos:

- **Previsão no edital e na ata de registro de preços;**
- **Justificativa técnica e econômica da adesão;**
- **Comprovação de vantajosidade e economicidade;**
- **Capacidade da empresa fornecedora para executar o objeto.**

No caso concreto, **todos os requisitos estão devidamente atendidos**, conforme análise detalhada a seguir.

2. VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **vantajosidade** da adesão à ata pode ser analisada sob três aspectos principais: **econômico, operacional e ambiental**.

2.1. ECONÔMICO

- **Redução de custos administrativos** com a realização de uma nova licitação;
- **Economia de escala**, garantindo preços competitivos;
- **Previsibilidade orçamentária**, evitando oscilações financeiras.

2.2. OPERACIONAL

- **Agilidade na contratação**, pois a empresa já possui **contrato vigente com a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará**, demonstrando **capacidade técnica e experiência**;



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Setor Jurídico
CNPJ nº 44.967.063/0001-97

- **Garantia de fornecimento contínuo de energia**, evitando interrupções nos sistemas de abastecimento de água;
- **Execução garantida dentro das especificações técnicas**, conforme os critérios do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

2.3. AMBIENTAL

- **Redução da dependência de energia convencional**, evitando oscilações tarifárias e cortes de fornecimento;
- **Menos impacto ambiental**, com geração de energia renovável e sustentável;
- **Facilidade de manutenção**, otimizando a gestão do sistema energético municipal.

3. COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

O **Mapa de Apuração** anexado ao processo confirma a **compatibilidade dos valores praticados no mercado**, conforme a pesquisa de preços realizada junto a três empresas:

- **AMS Soluções LTDA – CNPJ: 35.354.573/0001-06;**
- **Amazon Prime Solar – CNPJ: 27.674.931/0001-21;**
- **Grandidier Engenharia EIRELI – CNPJ: 39.598.304/0001-38.**

A média dos valores levantados foi de **R\$ 5.339.446,79**, enquanto o valor da contratação é **inferior à média de mercado**, demonstrando **vantajosidade financeira** para o município.

4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

A adesão à ata de registro de preços **atende aos critérios exigidos pela legislação**, conforme disposto no **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, com destaque para os seguintes aspectos:

1. **Justificativa fundamentada da adesão (Estudo Técnico Preliminar) (art. 86, §1º);**
2. **Comprovação da vantajosidade e economicidade**, conforme levantamento de mercado **(art. 86, §2º);**
3. **Definição clara dos quantitativos e especificações do objeto**, constante no **Mapa de Apuração (art. 86, §4º);**
4. **Capacidade técnica comprovada da empresa fornecedora**, que já executa contratos similares sem intercorrências **(art. 86, §5º).**



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Setor Jurídico
CNPJ nº 44.967.063/0001-97

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **NÃO HÁ IMPEDIMENTOS LEGAIS** para a adesão à Ata de Registro de Preços nº **007/2024** (Pregão Eletrônico nº **058/2023**), pois **o procedimento respeita os requisitos legais, comprova vantajosidade financeira e operacional e garante eficiência e economicidade à administração pública.**

Assim, recomenda-se:

1. **Confirmação junto ao órgão gerenciador da ata** sobre a possibilidade formal de adesão;
2. **Parecer jurídico final antes da assinatura do contrato**, para análise de cláusulas contratuais;
3. **Designação de responsáveis pela fiscalização contratual**, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**.

Portanto, entende-se **VIÁVEL** a adesão em questão, **devendo ser encaminhada para homologação e assinatura do contrato.**

Belterra - PA, 04 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA SILVA CASTANHA
Assessora Jurídica OAB/PA 34615
Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA